



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## **REGIME DE ADIANTAMENTO**

**(Leis Municipais 1184/2022 e °1246/2023)**

**Nº PROCESSO: 007/2023**

**NOME: ANSELMO NUNES  
DUARTE**

**CARGO: MOTORISTA**

**MATRÍCULA: 428**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## Check List de acompanhamento pela Secretaria de Finanças

Fls. 01





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

**Processo nº:** 007/2023.

**Tipo de Adiantamento:** Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1184/2022, art 5º,VII, Parágrafo único, A (Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagem, combustível e pedágios).

**Dotação:** 3.3.90.36.97 - Adiantamento para atender despesa de pronto pagamento.

**Servidor/Vereador;** Anselmo Nunes Duarte

**Matrícula:** 428

**Legislação de regência:** Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.184/2022, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1.3	Nota de Empenho prévio à realização da despesa?	X			
1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.184/2022?				
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
02	<b>AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias), conforme art. 11 da Lei Municipal nº 1.184/2022?	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (30 dias), conforme art. 11, § 1º, da Lei nº 1.184/2022?	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 4º da Lei Municipal nº 1.184/2022?	X			
2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X			
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?		X		
03	<b>AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			
3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X			
04	<b>AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	X			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?				
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	X			
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não			X	



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	foram prestadas no prazo legal (30 dias) a contar da concessão?				
4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?		X		
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	<b>AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DE ADIANTAMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?				
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?				
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?				
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?				
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?				
5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a				



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?				
5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?				
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?				
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?				
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?				
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?				
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?				
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?				
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?				
5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?				

Fls. 07





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?				
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?				

  
Carimbo e assinatura do Presidente

\_\_\_\_\_  
Auditor de Controle Interno

**Responsável pelo Preenchimento:**



Gilson Batista Vidotti  
Secretário de Finanças



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO SR JOSE CARLOS BATISTA –  
PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)**

ANSELMO NUNES DUARTE, motorista, matricula funcional 428, CPF 291.430.120-0003, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal 1184/2022, art 5º, inciso VII, § único "A", paragrafo único A (selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais passagens, combustíveis e pedágios) adiantamento para despesas de pequeno valor, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para atender a despesas abaixo citada.

**I - Abastecimento do veículo oficial placa RAK 2H80 para viagem a Cuiabá – MT – para levar o assessor de imprensa para o 2º encontro de assessores de imprensa de Mato Grosso.**

A transferência bancaria para aquisição do combustível, deverá ser feita nos seguintes dados: PIX anselduarte@hotmail.com

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 17 de maio de 2023.

ANSELMO NUNES DUARTE

Defiro com base na Lei \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DIEGO DE SOUZA PAES  
Data: 17/05/2023 11:06:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ciente da Controladoria \_\_\_\_\_

1





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## Processo de Pagamento





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## RECIBO DE PAGAMENTO Nº 108/2023

Valor: R\$ 100,00

<b>Nome</b>	<b>ANSELMO NUNES DUARTE</b>
<b>Função</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>CPF</b>	<b>291.430.120-00</b>
<b>Mat.Func.</b>	<b>428</b>

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, a importância de **R\$ 100,00(Cem Reais)**, Relativo a parte de pagamento de Adiantamento para pequenas despesas (combustível) retorno viagem Cuiabá.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 17 de Maio de 2023.

Assinatura

Visto Sec. Finanças:

Câmara Municipal de Itiquira  
**Gilson Batista Vidotti**  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023



17/05/2023

GERENCIADOR  
**CAIXA** empresas



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E0036030520230517142931d75af895c  
**Situação:** EFETIVADA      **Data e Hora:** 17/05/2023 às 14:09:35  
**Valor Original:** R\$ 100,00      **Valor Atualizado:** R\$ 100,00  
**Detalhes:** Adiant. Pequ. desp. viagem a Cuiaba levar assessor imprensa

### Origem

**Nome:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL  
**CNPJ:** 00176362000138  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** ANSELMO NUNES DUARTE  
**CPF:** XXX.430.120-XX  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Chave Pix:** anselduarte@hotmail.com

**Código da operação:** 17535148179  
**Chave de segurança:** 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS

LEI MUNICIPAL 1184/2022

<b>Servidor</b>	<b>Anselmo Nunes Duarte</b>
<b>CPF</b>	<b>291.430.120-00</b>
<b>Matricula</b>	428
<b>Data do Adiantamento</b>	<b>17 de Maio de 2023</b>
<b>Valor</b>	R\$ 100,00 (cem reais)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para abastecimento do veículo oficial desta Casa de Leis, no retorno da viagem de Cuiabá MT, na data de 17/05/2023, para levar Servidor Vinicios da Silva Barbosa a Cuiabá participar do 2º Encontro de Assesores de Imprensa do Estado de Mato Grosso .

Descrição da Despesa:

Fornecedor: Urso Auto Posto Ltda

CNPJ: 11806.721000100

Descrição: Aquisição de 18,55 litros de Gasolina Comum, Valor unitário R\$ 5,39, Valor Total R\$ 100,00 (cem reais).



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

NF.e Nº 159548 Série 001, emitida em 17/05/2023

Chave de Acesso: 51230511806721000100550010001595481006434310

É o Relatório

Itiquira 18 de Maio de 2023

Anselmo Nunes Duarte

Câmara Municipal de Itiquira  
**Gilson Batista Vidotti**  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## **Documentos**

### **comprobatórios das**

### **despesas realizadas**

Fls. 15





Recebemos de URSO AUTO POSTO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 17/05/2023 Dest/Rem: ANSELMO NUNES DUARTE Valor Total: 100,00

NF-e  
Nº 000.159.548  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### URSO AUTO POSTO LTDA

RODOVIA BR 163 KM 104,5, S/N - ZONA RURAL -  
RONDONOPOLIS - MT - CEP: 78710-129  
Fone: (66)3426-8002

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.159.548  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0511 8067 2100 0100 5500 1000 1595 4810 0643 4310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230037341258 17/05/2023 18:39:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. A VISTA TRIB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

133890384

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.806.721/0001-00

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ANSELMO NUNES DUARTE

CNPJ / CPF

291.430.120-00

DATA DA EMISSÃO

17/05/2023

ENDEREÇO

RUA MATO GROSSO, 01

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78790-000

DATA DA SAÍDA

17/05/2023

MUNICÍPIO

ITUIQUIRA

UF

MT

TELEFONE / FAX

(48)99845-1525

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

18:40:09

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6,50 (6,50 %)	100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPI
1	GASOLINA COMUM Valor Aprox. Trib.: 6,50 Federal, 17,30 Estadual Fonte: IBPT 23.1 E CÓD. PRODUTO ANP: 320102001 UF DE CONSUMO: MT ENCERRANTE BICO: 1 BOMBA: 25 TANQUE: 7 NO INÍCIO: 1.885.912,292 NO FINAL: 1.885.930,842	27101259	060	5656	LT	18,55	5,39	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Gilson Batista Vidotti*  
Câmara Municipal de Itiquira  
Gilson Batista Vidotti  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
COD. CLIENTE: 14130 Cartão NSU: 262373 Parcelas: 1 PLACA: RAK2H90 KM: 371644 M²/DIA "M/L...: 3862,21 Caixa: 100342 Frentista: 201 -  
FERNANDO PROCON Fone: (66) 3411-5297  
Rua Barão do Rio Branco, N 2102  
Jardim Guanabara - Rondonópolis - MT. PED:1310457. Valor Aprox. Trib.: 6,50 Federal, 17,30 Estadual Fonte: IBPT 23.1.E

RESERVADO AO FISCO

Fis. *16*



VIA CLIENTE  
17/05/2023 AS 18:39:20

VALOR: R\$ 100.00  
DEBITO ELO

-----7465  
POSTO URSAO  
CNPJ: 11.806.721/0001-00  
Área Rural, 0,  
Rondonópolis - MT  
ID: 0589024097  
AUTO: 124095

COD AUTO: 262373  
NSU: 003091

*[Handwritten signature]* < <

Fis. 17  
*[Handwritten signature]*



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## **Declaração do Departamento de Contabilidade sobre análise da Prestações de Contas**

Fls. 18

*[Handwritten signature]*



# PODER LEGISLATIVO

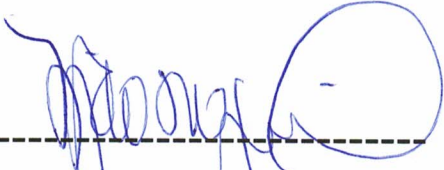
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## DECLARAÇÃO

O departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Maria de Fátima Gomes da Silva, contadora, matrícula funcional 100, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do processo nº 072023, empenho 217/2023, do Servidor Anselmo Nunes Duarte, Motorista, matrícula funcional 428, a mesma encontra-se conforme a lei.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., 22 de maio de 2023.

  
-----  
Câmara Municipal de Itiquira-MT  
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA  
Contadora  
CRC/MT 008179/O-5  
Portaria nº 03/2014

Fls. 19
1





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## Parecer da Controladoria Interna

Fls. 20

*[Handwritten signature]*



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER TÉCNICO Nº 007/2023

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

- ADIANTAMENTOS -

Para: **Contabilidade e Secretaria de Finanças**

**ASSUNTO:** Parecer Técnico sobre a regularidade de adiantamento financeiro concedido com base na Lei Municipal nº 1.184/2022; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

**BASE LEGAL:** Destaca-se, inicialmente, que a Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal foi instituída pela Lei Municipal nº 643/2009.

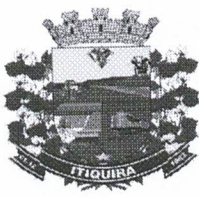
**PROCESSO Nº:** 007/2023

1

Senhores,

O responsável da Controladoria desta Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao que prescreve o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.184/2022, vem apresentar Parecer Técnico sobre o adiantamento abaixo concedido ao agente político:

Servidor	Anselmo Nunes Duarte
CPF	***.***.120-00
Cargo	Motorista
Matrícula	428
Data do Adiantamento	17/05/2023
Valor	R\$ 100,00
Base Legal	Lei Municipal nº 1.184/2022



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Trata-se de adiantamento concedido ao servidor em referência para custear abastecimento do veículo oficial no retorno da cidade de Cuiabá-MT para tratar de assuntos do interesse desta Casa de Leis (levar servidor para capacitação).

O adiantamento foi concedido o servidor retro diretamente em sua conta corrente, conforme documentos colacionados no processo.

É de se observar que o servidor realizou a prestação de contas, juntando a nota fiscal do abastecimento realizado. Constatamos ainda que o valor concedido à título de adiantamento foi utilizado em sua integralidade.

No mais,

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.184/2022, alterações posteriores e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Contadoria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

E corroborando a tese da legalidade, há no processo documentos da contabilidade atestando a regularidade do procedimento em epígrafe, sendo as contas consideradas em ordem, com os valores devidamente implementados, conforme motivo que os originou.

Os prazos para prestação de contas, conforme de lei de regência, foram efetivamente observados.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## CONCLUSÃO

Foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.184/2022. E concluímos, portanto, pela legalidade no adiantamento efetuado no mês de maio de 2023, conforme disposto na legislação que rege a matéria, bem como sua devolução.

No mais, **solicito que este processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação**, conforme orientação do artigo 14 da Lei nº 1.184/2022.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer. Sem mais. Eis o parecer deste Auditor.

3

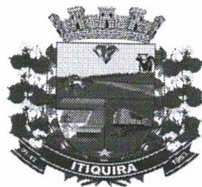
Câmara Municipal de Itiquira-MT, 29 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DIEGO DE SOUZA PAES  
Data: 28/05/2023 15:20:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Diego de Souza Paes**  
Auditor de Controle Interno

Fls. <u>23</u>





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## Termo de Homologação

8

Fls.

24



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo N°:** 003/2023

**Empenho:** 217/2023

**Data:** 17/05/2023

**Valor:** R\$ 100,00(cem reais)

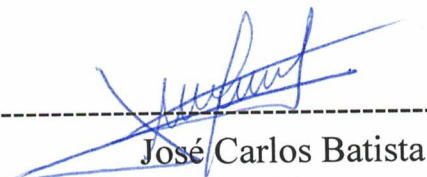
**Servidor:** Anselmo Nunes Duarte

**CPF:** 219.430.120-00

**Matrícula:** 428

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n° 007/2023 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 21 a 23 do respectivo processo, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidor Anselmo Nunes Duarte, acima qualificado, com base na lei municipal 1.184/2022. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 30 de maio de 2023.

  
-----  
José Carlos Batista  
Presidente  
Gestão 2023/2024





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

217

NOTA DE EMPENHO Nº 217

FICHA: 10

DATA: 17/05/2023

PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 17/05/2023

NOME: ANSELMO NUNES DUARTE

291.430.120-00

CÓDIGO: 1543

ENDEREÇO: MATO GROSSO

ITIQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

RECIBO Nº 108/2023, DE 17/05/2023, ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.184/2022, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESA DE COMBUSTÍVEL COM VEICULO OFICIAL, EM VIAGEM A CUIABÁ-MT.

AD - Adiantamento

**SOMA**

**100,00**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.97

ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

01.031.0001.2186.0000

Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTE EMPENHO

SALDO ATUAL

479.826,14

80.032,80

100,00

399.693,34

**VALOR A SER PAGO R\$**

**100,00**

cem reais

\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/05/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

17/05/2023

DATA

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA  
CONTADORA

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA  
PRESIDENTE

Fls. 27



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407  
00176362/0001-38

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

217 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº <b>1</b>	FICHA: 10	DATA: 17/05/2023	PEDIDO Nº:
--------------------------------	-----------	------------------	------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 17/05/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: ANSELMO NUNES DUARTE	291.430.120-00	CÓDIGO: 1543
ENDEREÇO: MATO GROSSO	ITIQUIRA	

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	RECIBO Nº 108/2023, DE 17/05/2023, ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.184/2022, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESA DE COMBUSTÍVEL COM VEICULO OFICIAL, EM VIAGEM A CUIABÁ-MT.	Liquido <b>100,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 Ordinário		
001 Recursos Proprios do Municipio		

AD	<b>SOMA</b>	<b>100,00</b>
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.97	MATERIAL DE CONSUMO
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
100,00	100,00	100,00	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **100,00**  
 cem reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 17/05/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
<u>17/05/2023</u> DATA	<u>JOSE CARLOS BAPTISTA</u> PRESIDENTE
<u>MARIA ROSENY FARIAS LIMA</u> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Fis. 28



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

## ORDEN DE PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO 00380

DATA: 17/05/2023 VENCTO: 17/05/2023 PAGTO: 17/05/2023  
 Credor.: ANSELMO NUNES DUARTE CNPJ: 291.430.120-00 Cod: 1543  
 Endereço: MATO GROSSO  
 Cidade.: ITIQUIRA CEP: 78790-000

### Discriminação...:

RECIBO Nº 108/2023, DE 17/05/2023, ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFO RME LEI 1.184/2022, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESA DE COMBUSTÍVEL COM VEICULO OFICIAL, EM VIAGEM A CUIABÁ-MT.

Valor **100,00**

(cem reais) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . R\$ 100,00

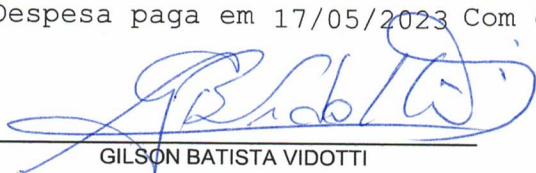
EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
217	/ 1	AD 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.30.00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
TOTAL . . . .					R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00

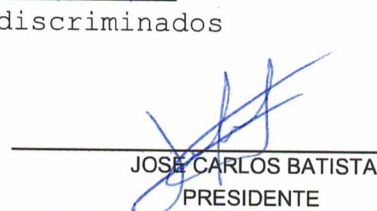
Despesa Líquida: . . . . . R\$ 100,00

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		100,00
TOTAL. . .			R\$ 100,00

Despesa paga em 17/05/2023 Com os recursos acima discriminados

  
 \_\_\_\_\_  
 GILSON BATISTA VIDOTTI  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSE CARLOS BATISTA  
 PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Ass: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CGC/CPF: \_\_\_\_\_

